

TERMO ADITIVO SOB SITUAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº. 03/2014.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON- PI, pessoa jurídica de direito público, criado através da deliberação nº 304, de 09 de janeiro de 1981 pelo Conselho Federal de Economia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.732.317/0001-07, com sede na Rua Félix Pacheco, 1680, Teresina/PI, CEP 64001-160, neste ato representado por seu Presidente Economista **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ**, CPF: 813.741.273-53, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado o profissional **CAIO BENVINDO MARTINS PAULO**, CPF: 622.305.573-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A prorrogação excepcional de contrato administrativo de serviço continuado, nos termos do art. 57, §4º da Lei nº 8666/93, só é admissível quando a ausência do serviço acarretar prejuízos consideráveis ao bom funcionamento do órgão ou da entidade contratante. E com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a prorrogação por sessenta meses (Art.57, II)

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato Nº 03/2014, e por haver interesse recíproco entre as partes, vem alterar a cláusula QUINTA, que passa a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Pelo presente Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de **12 (doze) meses** do período de **01/02/2020 a 30/04/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Aditivo vem alterar o contrato, ora aditado, ficando ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não alterados neste instrumento que a ele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, à presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina – (PI), 01 de fevereiro de 2020.

Econ. Dorgilan Rodrigues da Cruz
Presidente do CORECON-PI - CONTRATANTE

Caio Benvindo Martins Paulo
OAB/PI Nº. 8469 - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

